



Diário Oficial do **Município**

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

quarta-feira, 6 de novembro de 2024

Ano XIII - Edição nº 00456 | Caderno 1

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê publica



Rua Mato Grosso | 51 | Antigo Fórum | Irecê-Ba
consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
86F07A6568D9C331E42EF2D2496ACA3A

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº. 1.0611/2024 - CONVOCA PARA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Resolução



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

RESOLUÇÃO Nº. 1.0611/2024

CONVOCA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E ACOLHE OS NÃO CONSORCIADOS PARA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE A REALIZAR-SE PELO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ, CDS DE IRECÊ**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Considerando ainda a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA e o Decreto Estadual nº 22.948, de 07 de agosto de 2024, que dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, na forma que indica, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente os municípios consorciados e acolher os municípios não consorciados que manifestaram interesse em participar deste evento.

§ 1º - Municípios consorciados: América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Central, Ibipeba, Ibititá, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Morro do Chapéu, Mulungu do Morro e São Gabriel.

§ 2º - Municípios não consorciados: Canarana, Gentio do Ouro, Uibaí e Xique-Xique.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente será realizada no dia 04 de dezembro de 2024, na UNEB Campus XVI, localizada na BA 052 – Km 33 – Estrada do Feijão, município de Irecê, tendo como tema central: “Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica”.

Art. 3º - As despesas decorrentes da alimentação e materiais da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê-BA, 06 de novembro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Presidente do CDS de Irecê

Rua Mato Grosso, 51 – Bairro Fórum – CEP 44.9000-000 – Irecê Bahia

E-mail: cdsterritorio_irece@outlook.com

CNPJ: 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

ANEXO I

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente (CIMA) será realizada no dia 04 de dezembro de 2024, na UNEB campus XVI, localizada na BA 052 – Km 33 – Estrada do Feijão, município de Irecê.

Art. 2º A 1ª CIMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA e o Decreto Estadual nº 22.948, de 07 de agosto de 2024, que dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Art. 3º A 1ª CIMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 1ª CIMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 1ª CIMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

- I – Mitigação
- II – Adaptação e preparação para desastres
- III – Transformação Ecológica
- IV – Justiça Climática
- V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/gm/5a-CNMA>.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 1ª Conferência Intermunicipal Meio Ambiente - CIMA, com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente dos 19 municípios participantes, Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Colegiado de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê - CODETER Irecê, Comitê de Bacias Hidrográficas dos Rios Verde e Jacaré - CBHVJ, Universidade do Estado da Bahia – UNEB campus XVI e Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê.

Rua Mato Grosso, 51 – Bairro Fórum – CEP 44.9000-000 – Irecê Bahia
E-mail: cdsterritorio_irece@outlook.com
CNPJ: 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

Art. 7º A 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente será presidida pelo Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Executiva do CDS de Irecê ou por uma pessoa designada para essa função.

CAPÍTULO III **DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 8º Poderá participar da 1ª Conferência Intermunicipal Meio Ambiente - CIMA qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CIMA será efetuado no dia 04 de dezembro de 2024 das 8h às 9h e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 10º Na 1ª CIMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Participante com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as) com direito a voz; e
- III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de um dos 19 municípios integrantes da 1ª CIMA há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora Intermunicipal, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV **DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 13 A 1ª CIMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- 1) Abertura e apresentação da programação;
- 2) Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- 3) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- 4) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- 5) Eleição de pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Rua Mato Grosso, 51 – Bairro Fórum – CEP 44.9000-000 – Irecê Bahia
E-mail: cdsterritorio_irece@outlook.com
CNPJ: 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de:

- 1) Priorização das Propostas; e
- 2) Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados(as) na 1ª CIMA e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres, com espaço, cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, serão eleitas 25 pessoas delegadas para participar da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos no inciso II, §2º, do Art. 33 do Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Rua Mato Grosso, 51 – Bairro Fórum – CEP 44.9000-000 – Irecê Bahia
E-mail: cdsterritorio_irece@outlook.com
CNPJ: 12.265.004/0001-80

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas à pessoa delegada para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, os participantes moradores de um dos 19 municípios integrantes da 1ª CIMA, há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoa delegada para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 A escolha das 25 pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

- 1) 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;
- 2) 30% de representantes do setor privado; e
- 3) 20% de representantes do poder público.

§ 1º As vagas destinadas a um segmento não poderão ser ocupadas por outro.

§ 2º Serão eleitas 25 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes, recomenda-se observar a participação de 50% de mulheres e 50% de pessoas negras.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 (sete) dias após a realização da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Rua Mato Grosso, 51 – Bairro Fórum – CEP 44.9000-000 – Irecê Bahia
E-mail: cdsterritorio_irece@outlook.com
CNPJ: 12.265.004/0001-80